

**CONTRATO Nº 2024090107**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02211022/23  
CARONA Nº A.2023-231102

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, CNPJ-MF, Nº 31.328.672/0001-54, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) GLENDA DOS SANTOS RENDEIRO, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, residente na RUA PRESIDENTE VARGAS, 53, portador do CPF nº 985.140.322-91 e do outro lado WD COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ 31.481.043/0001-60, com sede na TV QUINTINO BOCAIUVA, NAZARÉ, Belém-PA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ERIANS SIRLEY GOMES DIAS, residente na , Belém-PA, portador do(a) CPF 784.326.422-15, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Contratação de empresa que Objetiva a aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e pintura atendendo assim as demandas do Fundo e da Secretaria Municipal de Educação de São Caetano De Odivelas-PA.

| ITEM        | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                           | UNIDADE        | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|-------------|----------------------------------------------------|----------------|------------|----------------|
| VALOR TOTAL |                                                    |                |            |                |
| 053799      | ATERRO MARITIMO PARA NIVELAMENTO DE TERRENO        | METRO CÚBICO   | 50,00      | 82,610         |
| 4.130,50    |                                                    |                |            |                |
| 053800      | JANELA DE ALUMÍNIO 1M X 1,2M                       | UNIDADE        | 2,00       | 301,700        |
| 603,40      |                                                    |                |            |                |
| 053801      | JANELA DE ALUMÍNIO 1M X 1M                         | UNIDADE        | 2,00       | 232,950        |
| 465,90      |                                                    |                |            |                |
| 053802      | LAJOTA CERÂMICA TIPO A                             | METRO QUADRADO | 7,00       | 67,950         |
| 475,65      |                                                    |                |            |                |
| 053803      | PREGO COM CABEÇA 2.1/2X11                          | QUILO          | 15,00      | 26,700         |
| 400,50      |                                                    |                |            |                |
| 053804      | PREGO COM CABEÇA 2X11 P                            | QUILO          | 15,00      | 26,700         |
| 400,50      |                                                    |                |            |                |
| 053805      | PREGO COM CABEÇA 4/5                               | QUILO          | 12,00      | 29,450         |
| 353,40      |                                                    |                |            |                |
| 053806      | PREGO ZINCADO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO           | QUILO          | 10,00      | 22,570         |
| 225,70      |                                                    |                |            |                |
| 053807      | SEIXO NORMAL LAVADO                                | METRO CÚBICO   | 25,00      | 219,180        |
| 5.479,50    |                                                    |                |            |                |
| 053808      | TINTA ACRÍLICA 18LT                                | LATÃO          | 15,00      | 315,450        |
| 4.731,75    |                                                    |                |            |                |
| 053809      | TINTA ACRÍLICA 3,6L                                | GALÃO          | 10,00      | 67,950         |
| 679,50      |                                                    |                |            |                |
| 053811      | TINTA PVA 18L                                      | LATÃO          | 25,00      | 150,450        |
| 3.761,25    |                                                    |                |            |                |
| 053812      | TINTA PVA 3,6L                                     | GALÃO          | 15,00      | 40,450         |
| 606,75      |                                                    |                |            |                |
| 053813      | TRELIÇA 12M*                                       | UNIDADE        | 50,00      | 129,960        |
| 6.498,00    |                                                    |                |            |                |
| 053817      | INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA (S/FIAÇÃO)            | UNIDADE        | 25,00      | 10,320         |
| 258,00      |                                                    |                |            |                |
| 053818      | INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO (S/FIAÇÃO)            | UNIDADE        | 25,00      | 15,700         |
| 392,50      |                                                    |                |            |                |
| 053819      | INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELAS (S/FIAÇÃO)          | UNIDADE        | 25,00      | 39,070         |
| 976,75      |                                                    |                |            |                |
| 053820      | INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES + PARALELA (S/FIAÇÃO) | UNIDADE        | 25,00      | 26,700         |
| 667,50      |                                                    |                |            |                |
| 053821      | INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES (S/FIAÇÃO)            | UNIDADE        | 50,00      | 28,070         |
| 1.403,50    |                                                    |                |            |                |
| 053822      | LAMPADA BULBO LED A60 12W                          | UNIDADE        | 25,00      | 24,770         |
| 619,25      |                                                    |                |            |                |
| 053823      | LAMPADA PL ELETRONICA 127Vx20W                     | UNIDADE        | 40,00      | 15,430         |
| 617,20      |                                                    |                |            |                |
| 053824      | LAMPADA PL ELETRONICA 127Vx85W                     | UNIDADE        | 25,00      | 341,710        |
| 8.542,75    |                                                    |                |            |                |
| 053825      | LAMPADA PL ELETRONICA 220Vx45W                     | UNIDADE        | 30,00      | 43,680         |
| 1.310,40    |                                                    |                |            |                |
| 053826      | CAIXA DE DESCARGA PVC COM ENGATE COMPLETA          | UNIDADE        | 15,00      | 65,200         |
| 978,00      |                                                    |                |            |                |
| 053827      | PIA AMERICANA EM AÇO INOX SIMPLES 120CM X 56CM     | UNIDADE        | 10,00      | 232,950        |
| 2.329,50    |                                                    |                |            |                |

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

053828 VASO SANITÁRIO MODELO CONFORT  
2.498,14

UNIDADE

2,00

1.249,070

49.405,79

VALOR GLOBAL R\$

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 09 de Janeiro de 2024 extinguido-se em 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.



cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 49.405,79 (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e nove centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0501.121220012.2.159 Manutenção do Fundo Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 49.405,79, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO CAETANO DE ODIVELAS-PA, 09 de Janeiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO  
CNPJ(MF) 31.328.672/0001-54  
CONTRATANTE

WD COMERCIO E SERVIÇO EIRELI  
CNPJ 31.481.043/0001-60  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas –  
Pará.